

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 607, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Vinhedo e dá outras providências.

A **DIRETORIA COLEGIADA** da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inc. IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inc. IV, do Estatuto da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e Lei Municipal nº 3.570, de 04/07/2013, pela qual o Município de Vinhedo – SP, ratificou o Protocolo de Intenções da Agência Reguladora ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à ARES-PCJ;

Que a SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, autarquia municipal responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Vinhedo e, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços por ela prestados;

Que a Agência Reguladora ARES-PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 52/2024 - CRBG, emitiu parecer favorável ao processo de reajuste tarifário, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Vinhedo, instituído pela Lei Municipal nº 3.605/2014 e seus membros nomeados pelo Decreto nº 403/2023, reunido no dia 06 de janeiro de 2025, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 52/2024 - CRBG, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela SANEBAVI – Vinhedo; e

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de Reajuste Tarifário do Município de Vinhedo, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, reunida no dia 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela SANEBAVI - Vinhedo, em 5,15% (cinco inteiros e quinze centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste dos valores que trata o *caput* deste artigo será aplicado a partir de fevereiro de 2025, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela SANEBAVI - Vinhedo, conforme apresentado nas tabelas do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados SANEBAVI - Vinhedo, em 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste dos valores que trata o *caput* deste artigo será aplicado a partir de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados conforme apresentado na tabela do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a SANEBAVI - Vinhedo, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos do Demais Serviços, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela SANEBAVI - Vinhedo, após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Vinhedo, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007 e respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/ Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 607, DE 06 DE JANEIRO DE 2025
ANEXO I
TABELAS DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	19,26	15,41	19,26
De 11 a 15	m ³	2,19	1,75	2,19
De 16 a 20	m ³	4,12	3,29	4,12
De 21 a 35	m ³	7,67	6,13	7,67
De 36 a 50	m ³	11,14	8,91	11,14
De 51 a 75	m ³	16,21	12,97	16,21
Acima de 75	m ³	21,87	17,50	21,87

CATEGORIA DOMICILIAR E DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	38,52	30,81	38,52
De 11 a 15	m ³	4,37	3,50	4,37
De 16 a 20	m ³	5,49	4,39	5,49
De 21 a 35	m ³	7,67	6,13	7,67
De 36 a 50	m ³	11,14	8,91	11,14
De 51 a 75	m ³	16,21	12,97	16,21
Acima de 75	m ³	21,87	17,50	21,87

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 6 (mínimo)	Mês	45,91	36,73	45,91
De 7 até 12	m ³	7,41	5,93	7,41
De 13 a 25	m ³	14,05	11,24	14,05
De 26 a 45	m ³	22,72	18,18	22,72
De 46 a 70	m ³	24,03	19,22	24,03
Acima de 70	m ³	28,96	23,17	28,96

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 25 (mínimo)	Mês	369,83	295,87	369,83
De 26 a 100	m ³	40,25	32,20	40,25
De 101 a 250	m ³	47,74	38,19	47,74
Acima de 250	m ³	51,56	41,24	51,56

USUÁRIOS QUE SE ABASTECEM COM ÁGUA DE POÇO SEMI-ARTESIANO OU ARTESIANO PRÓPRIO E QUE UTILIZAM A REDE COLETORA PÚBLICA DE ESGOTO:

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	x - x - x	x - x - x	19,26
De 11 a 15	m ³	x - x - x	x - x - x	2,19
De 16 a 20	m ³	x - x - x	x - x - x	4,12
De 21 a 35	m ³	x - x - x	x - x - x	7,67
De 36 a 50	m ³	x - x - x	x - x - x	11,14
De 51 a 75	m ³	x - x - x	x - x - x	16,21
Acima de 75	m ³	x - x - x	x - x - x	21,87

CATEGORIA DOMICILIAR E DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	x - x - x	x - x - x	38,52
De 11 a 15	m ³	x - x - x	x - x - x	4,37
De 16 a 20	m ³	x - x - x	x - x - x	5,49
De 21 a 35	m ³	x - x - x	x - x - x	7,67
De 36 a 50	m ³	x - x - x	x - x - x	11,14
De 51 a 75	m ³	x - x - x	x - x - x	16,21
Acima de 75	m ³	x - x - x	x - x - x	21,87

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 6 (mínimo)	Mês	x - x - x	x - x - x	45,91
De 7 até 12	m ³	x - x - x	x - x - x	7,41
De 13 a 25	m ³	x - x - x	x - x - x	14,05
De 26 a 45	m ³	x - x - x	x - x - x	22,72
De 46 a 70	m ³	x - x - x	x - x - x	24,03
Acima de 70	m ³	x - x - x	x - x - x	28,96

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 25 (mínimo)	Mês	x - x - x	x - x - x	369,83
De 26 a 100	m ³	x - x - x	x - x - x	40,25
De 101 a 250	m ³	x - x - x	x - x - x	47,74
Acima de 250	m ³	x - x - x	x - x - x	51,56

CATEGORIA ESGOTO TRATADO				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 250 (mínimo)	Mês	x - x - x	x - x - x	349,48
De 251 a 1.000	m ³	x - x - x	x - x - x	0,59
De 1.001 a 2.000	m ³	x - x - x	x - x - x	0,90
De 2.001 a 3.000	m ³	x - x - x	x - x - x	1,28
De 3.001 a 4.000	m ³	x - x - x	x - x - x	1,38
De 4.001 a 5.000	m ³	x - x - x	x - x - x	1,50
De 5.001 a 10.000	m ³	x - x - x	x - x - x	2,05
Acima de 10.000	m ³	x - x - x	x - x - x	2,41

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³ e de 25 m³:

a) Categoria Domiciliar e de Logradouros Públicos (Consumo Mínimo de 0 a 10 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa Consumo Mínimo até 10 m³ = R\$ 38,52)

Tarifa de Água = R\$ 38,52

b) Categoria Domiciliar e de Logradouros Públicos (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa - Consumo Mínimo 10 m³ = R\$ 38,52) + (2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 4,37) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 5,49) + (4ª Faixa = 5 m³ x R\$ 7,67)

Tarifa de Água = R\$ 38,52 + R\$ 21,85 + R\$ 27,45 + R\$ 38,35

Tarifa de Água = R\$ 126,17

2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgoto também são cobradas em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Domiciliar e de Logradouros Públicos (Consumo Mínimo de 0 a 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa Consumo Mínimo até 10 m³ = R\$ 36,63)

Tarifa de Esgoto = R\$ 38,52

b) Categoria Domiciliar e de Logradouros Públicos (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa - Consumo Mínimo 10 m³ = R\$ 36,63) + (2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 4,37) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 5,49) + (4ª Faixa = 5 m³ x R\$ 7,67)

Tarifa de Esgoto = R\$ 38,52 + R\$ 21,85 + R\$ 27,45 + R\$ 38,35

Tarifa de Esgoto = R\$ 126,17

3) Tarifa Total (Água + Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Domiciliar e de Logradouros Públicos (Consumo Mínimo de 0 a 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 38,52) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 38,52)

Tarifa Total = R\$ 38,52 + R\$ 38,52

Tarifa Total = R\$ 77,04

b) Categoria Domiciliar e de Logradouros Públicos (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 126,17) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 126,17)

Tarifa Total = R\$ 126,17 + R\$ 126,17

Tarifa Total = R\$ 252,34

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 607, DE 06 DE JANEIRO DE 2025
ANEXO II
TABELA DE VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	2ª via de conta (por folha)	0,63
2	2ª Ligação de água + mudança de cavalete em vias não asfaltadas	847,15
3	2ª Ligação de água + mudança de cavalete na calçada	978,69
4	2ª Ligação de água + reforma de ligação de água em vias asfaltadas	1.274,69
5	2ª Ligação de água + reforma de ligação de água em vias não asfaltadas	1.050,42
6	2ª Ligação de água + reforma de ligação de água na calçada	1.182,98
7	Ajustamento em Poço de Inspeção	432,87
8	Análise de Implantação de Rede de Terceiros (por metro)	0,35
9	provação de Rede de Água e Esgoto ou Substituição de Projetos para Construção Civil (por m ²)	1,09
10	Aprovação de Rede de Água e Esgoto ou Substituição de Projetos para Empreendimentos (por m)	1,72
11	Cancelamento de ligação de água	399,14
12	Certidões, atestados e declarações	27,25
13	Cópia por folha	0,28
14	Corte de água em vias asfaltadas	514,58
15	Corte de água na calçada	394,04
16	Corte de esgoto em vias asfaltadas	529,79
17	Corte de esgoto na calçada	409,24
18	Desligamento/corte de água no cavalete	45,31
19	Desobstrução de Esgotos	125,14
20	Estudo de Extensão de Rede	226,18
21	Fiscalização por metro	5,88
22	Fiscalização de Obras de Terceiros (por metro)	0,40
23	Fornecimento de água tratada por caminhão pipa	102,17
24	Interligação de Rede	775,26
25	Lançamento de esgotos domésticos na ETE, através de caminhão limpa-fossa (por m ³)	20,42
26	Ligação de água com ponto de espera disponível	333,52
27	Ligação de água e esgoto em vias asfaltadas	1.243,72

28	Ligação de água e esgoto em vias não asfaltadas	1.057,22
29	Ligação de água e esgoto na calçada	1.139,40
30	Ligação de água em vias asfaltadas	917,06
31	Ligação de água em vias não asfaltadas	695,30
32	Ligação de água individual em apartamentos e empreendimentos horizontais	133,84
33	Ligação de água na calçada	827,85
34	Ligação de esgoto doméstico para indústrias	4.469,49
35	Ligação de esgoto em vias asfaltadas	936,47
36	Ligação de esgoto em vias não asfaltadas	714,71
37	Ligação de esgoto na calçada	847,27
38	Manutenção no cavalete (o valor das peças utilizadas será acrescentado na 48,78 cobrança)	48,78
39	Mudança de cavalete	289,16
40	Obtenção/Renovação/Alteração de Diretrizes (por m ²)	0,06
41	Reforma de ligação de água em vias asfaltadas	765,72
42	Reforma de ligação de água na calçada	645,16
43	Reforma de ligação de esgoto em vias asfaltadas	863,23
44	Reforma de ligação de esgoto na calçada	742,67
45	Religação de água em vias asfaltadas	508,53
46	Religação de água na calçada	387,98
47	Religação de água no cavalete	45,31
48	Reparos em Asfalto ou Calçamento (m ²)	193,01
49	Reparos em Passeio/Calçadas (por m ²)	134,13
50	Revisão de categoria/economia	32,03
51	Revisão de consumo	32,03
52	Troca de Hidrômetro	131,97
53	Verificação de pressão na rede	48,78
54	Verificação do Hidrômetro	84,78
55	Vistoria	48,78